



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI

CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

Lei nº 304/05,

15 de fevereiro de 2005.

“Dispõe sobre o reconhecimento da condição de entidade de Utilidade Pública, da instituição Ministério Vida Plena e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, no uso de suas atribuições legais, votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido à Instituição MINISTÉRIO VIDA PLENA, com sede na Av. Veneza, s/n, neste cidade, CNPJ nº 07.160.739/0001-00, como UTILIDADE PÚBLICA, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A referida Instituição, objetiva atuar no município nas áreas de assistência social, médica e cooperação técnica, em parceria com a Prefeitura Municipal e outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativo, sediada ou com atuação no município, conforme acordo de cooperação técnico-científico, formalizado com estas instituições locais.

Art. 3º - O reconhecimento de Utilidade Pública do Ministério Vida Plena, visa dar facilidade de acesso na alfândega brasileira e isenção de impostos dos produtos de origem estrangeira, trazidos pela instituição para a realização dos seus objetivos sociais no município e região.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

1º OFÍCIO

Vereador

1º OFÍCIO

Vereador

1º OFÍCIO

Vereador

A presente Lei, foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o nº 304, no dia 04/ 03/2005.

Édina Ferreira de Araújo
Chefe de Gabinete

1º OFÍCIO

PREFEITO MUNICIPAL
Anfilóbio de Sousa Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI

CNPJ nº 06.554.281/0001-00

Av. Bom Jesus, s/n, Avelino Lopes-PI, CEP 64965-000

Lei nº 304/05,

15 de fevereiro de 2005.

“Dispõe sobre o reconhecimento da condição de entidade de Utilidade Pública, da instituição Ministério Vida Plena e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, no uso de suas atribuições legais, votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido à Instituição MINISTÉRIO VIDA PLENA, na sede na Av. Veneza, s/n, neste cidade, CNPJ nº 07.160.739/0001-00, como de UTILIDADE PÚBLICA, sem fins lucrativos.

Art. 2º - A referida Instituição, objetiva atuar no município nas áreas de assistência social, médica e cooperação técnica, em parceria com a Prefeitura Municipal e outras instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativo, sediada ou com atuação no município, conforme acordo de cooperação técnico-científico, formalizado com estas instituições locais.

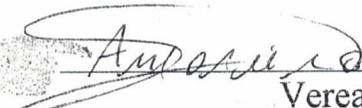
Art. 3º - O reconhecimento de Utilidade Pública do Ministério Vida Plena, visa dar facilidade de acesso na alfândega brasileira e isenção de impostos dos produtos de origem estrangeira, trazidos pela instituição para a realização dos seus objetivos sociais no município e região.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

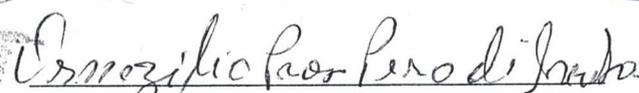
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.



Vereador



Vereador



Vereador

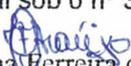
AUTENTICAÇÃO

Certifico que, a presente cópia está em tudo conforme o original que me foi entregue e qual conferi e dou fé.

Avelino Lopes (PI) 22/03/2005


José Alcântara da Gama
Escritor Autorizado

A presente Lei, foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Ga' do Prefeito Municipal sob o nº 304, no dia 04/ 03/2005.


Édina Ferreira de Araújo
Chefe de Gabinete


PREFEITO MUNICIPAL
Anífilio de Souza